

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

Lavras do Sul, 09 de agosto de 2017.

Ofício GP 260/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 038/2017

Senhora Presidente.

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei n° 038/2017 que Cria o Cargo de Geólogo e dá outras providências.***

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

*Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul*

Exma. Sra.

Rosane Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul/RS – CEP:97390-000
55 3282 1266 - 3282 1267
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 038/2017

"Cria Cargo de Geólogo e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, que fará parte integrante do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/92 de 30/12/1992.

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
01	Geólogo	10	20 horas semanais

Art.2º As atribuições, a qualificação e a forma de provimento, farão parte do anexo I, da presente Lei, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade

13.02 Secretaria de Meio Ambiente

2.113 Manutenção Ativ. da Secretaria de Meio Ambiente

3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais

3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de Julho de 2017.

Sávio Jonhston Prestes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: GEÓLOGO

Quadro: Provimento Efetivo

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

Requisitos para Investidura: Curso Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão.

Descrição Sintética: Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos a ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga Horária: 20 horas semanais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A criação do Cargo de Geólogo se faz necessário visto que este profissional exerce função importante na análise de projetos de exploração de recursos minerais, emite parecer, efetua perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos na área de mineração.


A atividade de mineração no município cresce mais rapidamente do que podemos acompanhar, e poderá chegar num ponto em que só haverá possibilidade de fiscalização dessa atividade econômica se a Administração possuir condições de aumentar imediatamente o efetivo técnico em curto prazo, e para isso será necessário admitirmos um profissional de geologia, que exercerá as atividades necessárias, auxiliando na organização inicial e proporcionará que estejamos prontos para o crescimento exponencial desta atividade.

Hoje sabemos de investimentos na exploração na ordem de US\$ 400 milhões iniciais, chegando a US\$ 1 bilhão apenas de uma empresa de mineração em nosso município.

Desta forma temos absoluta certeza do ganho que as informações técnicas fornecidas por este profissional de Geologia trará ao conhecimento da realidade dos projetos de mineração existentes no município.

Salientamos ainda que essa demanda da Secretaria do Meio Ambiente tem a aprovação da Secretaria de Administração, no que tange a criação deste cargo de provimento efetivo, por se tratar necessário ao bom desenvolvimento das atividades da referida Secretaria.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Cacildo Goulart Delabary
Secretário de administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 211/2017- A.J

Objeto: Projeto de Lei n.º 038/2017 - Cria o cargo de Geólogo e dá outras providências.

É o sucinto relatório.

O projeto versa sobre criação de cargo de Geólogo, matéria de competência do Poder Executivo em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 114, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 1º do Projeto de Lei n.º. 038/2017 prevê a criação de 01 cargo de provimento efetivo, de Geólogo, com padrão 10.

Vale ressaltar que se trata de criação de cargo público no quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.319/1992, conforme redação do artigo 1º do PL 038/2017.

Observam-se, em anexo, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 038/2017 não apresenta vício de ordem formal ou material ou encontra óbices a seguir seu tramite legal, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 08 de agosto de 2017.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	09/08/17
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2017
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 10 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Proj Lei 38/2017 Cria cargo de Geólogo

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		2017	2018	2019	
1					
Motivação do impacto - Legenda		FONTE	2017	2018	2019
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		001046 - FAMMA	Legenda:	1046 = recurso livre;	
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)					
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)					
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO		2017	2018	2019	
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.		1046	9.639,31	25.085,99	26.214,31

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2017	2018	2019
Fonte 001046 - FAMMA				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	9.639,31	25.085,99	26.214,31
Medidas compensatórias		9.639,31	25.085,99	26.214,31
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
Fonte específica - IGD - SUAS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas ou compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável tendo em vista que a exposição de motivos prevê um aumento na arrecadação, consequentemente um aumento na Receita Corrente Líquida do Município.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **0216 - Gestão Ambiental**

Objetivo: Apoiar as ações desenvolvidas na busca da proteção à flora, à fauna e ao solo, bem como, conservação e recuperação do meio ambiente

Atividade: **2.113 - Manutenção da Sec. Meio Ambiente**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **0216- Gestão Ambiental**

Objetivo:

Apoiar as ações desenvolvidas na busca da proteção à flora, à fauna e ao solo, bem como, conservação e recuperação do meio ambiente

Ação: **2.113 - Manutenção da Sec. Meio Ambiente**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.11	31.90.08	31.90.13	33.90.46
Fonte de recurso:	1046	1046	1046	1046
Saldo Atual:	2.576,66	44.929,14	5.557,88	4.520,00

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	4.916.960,00
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	9.639,31
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	9.639,31
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	4.916.960,00
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, considerando a exposição de motivos que salienta que um investimento na exploração na ordem de US\$ 400 milhões iniciais, chegando a US\$ 1 Bilhão apenas de uma empresa de mineração em nosso município.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	26.447.271,12	29.081.988,00	32.001.198,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	13.332.165,23	14.658.919,07	16.123.945,54
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	50,41%	50,41%	50,39%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	8.183,95	21.416,80	22.487,66
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	13.340.349,18	14.680.335,87	16.146.433,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	50,44%	50,48%	50,46%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável

B) ENDIVIDAMENTO

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável, considerando a exposição de motivos que salienta que um investimento na exploração na ordem de US\$ 400 milhões iniciais, chegando a US\$ 1 Bilhão apenas de uma empresa de mineração em nosso município.

Sávio Johnston Prestes -Prefeito

Adriana Freitas Delabary-Técnica Contábil

Maria Lucia Izidoro Farias Borges

Tec. Contábil
CRC/RS 56175/0-1

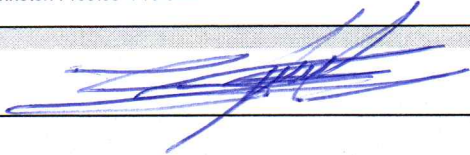
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

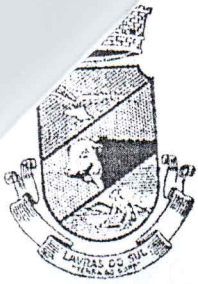
O prefeito, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA que deverão existir recursos para a execução da ação.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 09 de agosto de 2017.

Sávio Johnston Prestes -Prefeito

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized strokes, is written over a horizontal line. The signature is positioned to the right of the name 'Sávio Johnston Prestes -Prefeito'.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO CARGO DE 01 GEÓLOGO – PADRÃO 10

2017 (a partir 08/2017)

VENCIMENTOS: $1.228,36 \times 5 =$	R\$ 6.141,80
13º SALÁRIO=	R\$ 511,82
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.050,00
ENCARGOS (23%) =	R\$ 1.530,33
IPERGS (6,60%) =	R\$ 405,36
TOTAL:	R\$ 9.639,31

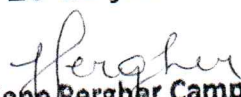
2018 (reajuste anual 5%)

VENCIMENTOS: $1.289,78 \times 13,5 =$	R\$ 17.412,03
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
ENCARGOS (23%) =	R\$ 4.004,77
IPERGS (6,60%) =	R\$ 1.149,19
TOTAL:	R\$ 25.085,99

2019 (reajuste anual 5%)

VENCIMENTOS: $1.354,27 \times 13,5 =$	R\$ 18.282,65
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
ENCARGOS (23%) =	R\$ 4.205,01
IPERGS (6,60%) =	R\$ 1.206,65
TOTAL:	R\$ 26.214,31

Lavras do Sul, 26 de julho de 2017.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637